

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.582/09 DE 18 DE MARÇO DE 2009.**

***“Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse a AUCC - Associação Universitária e Cultural de Constantina.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse, a título de subvenção, no valor de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais) para o ano de 2009, o mesmo dividido em 10 parcelas, sendo que a primeira será paga em 10/04/2009 e a última em 10/01/2010, a **AUCC - Associação Universitária e Cultural de Constantina**, portadora do CNPJ nº.01.322.671/0001-31, para auxiliar no pagamento do transporte dos universitários associados a referida entidade, sendo que os valores serão depositados na conta bancária da beneficiada.

**Art. 2º.** A presente subvenção terá validade para o exercício financeiro de 2009, sendo que os recursos para cobrir a presente serão suportados pela seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
05 – Manutenção da Educação Recurso Livre  
2.018 – Transporte Escolar/Repasse para a AUCC  
33.3.90.41.00.00.00.0001-26 – contribuições

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas junto à municipalidade de forma mensal, sob pena de não o fazendo ser suspenso imediatamente o repasse.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de a sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2009.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretária Municipal de Administração